



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 115/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0014128/2023-51

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Melhoramentos Florestal LTDA	CPF/CNPJ: 02.440.482/0004-79
Endereço: Fazenda Levantina, S/N	Bairro: Jaguari do Meio
Município: Camanducaia	UF: MG
Telefone: (35)992573438	E-mail: vcoutinho@melhoramentos.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(_) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Companhia Melhoramentos de São Paulo	CPF/CNPJ: 60.730.348/0001-66
Endereço: Rua Tito, N° 479, 2º Andar	Bairro: Lapa
Município: São Paulo	UF: MG
Telefone: (11) 3874-0605	E-mail: vcoutinho@melhoramentos.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Levantina	Área Total (ha): 6.705,2496
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): M-7130	Município/UF: Camanducaia/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	Un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	03	Un	23K	394.827 m	7.475.433 m

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Corte de árvores isoladas nativas vivas com risco de queda sobre edificação.		0,0117

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Não se aplica	0,0117

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Madeira de floresta nativa	<i>Araucaria angustifolia</i>	30,3	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo: 02/05/2023

Data da vistoria: 24/08/2023

Data de emissão do parecer técnico: 28/11/2023

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (*Araucaria angustifolia*), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial com

Laudo da Defesa Civil do município de Camanducaia (proc SEI 2100.01.0003913/2023-85) na propriedade rural Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG.

2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental com o corte e aproveitamento de 3(três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0117 ha, por se encontrar em risco iminente de queda sobre edificações, no imóvel Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, no município de Camanducaia/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se do imóvel rural denominado Fazenda Levantina, localizado no Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG, com área total mensurada de 6.705,2496 hectares, conforme levantamento topográfico, (Responsável Técnico o Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA nº. MG0000120687/D MG, ART nº. MG20232003957), acostada no processo SEI nº. 2100.01.0014128/2023-51, e registrada com 6.705,2496 ha, o que corresponde a 224,6277 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal = 30 ha). O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camanducaia/MG, sob matrícula nº. 7130, livro 2, folha 2, de propriedade da CIA Melhoramentos de São Paulo, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), a Fazenda Levantina está localizada nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Ombrófila Mista.

O uso do solo da propriedade é composto por 3.072,4434 ha de remanescente de vegetação nativa, 1.908,3960 de Reserva Legal 610,2778 ha de área consolidada, 10,2551 ha de área de servidão administrativa e 1.813,9647 ha de área de preservação permanente, conforme levantamento topográfico acostado ao processo.

Possui no interior da propriedade área associada a cursos d'água e nascentes gerando uma APP total de 1.813,9647 ha.

O município de Camanducaia/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 35,49% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC

Área total: 6.705,2496 ha

Área de reserva legal: 1.908,3960

Área de preservação permanente: 1.813,9647 ha

Área de uso antrópico consolidado: 610,2778 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

- (x) A área está preservada:
- () A área está em recuperação:
- () A área deverá ser recuperada:

Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

Número do documento:

O Sítio São Sebastião possui CAR (Cadastro Ambiental Rural), número MG-3110509-5D8F.A79C.F630.4378.93CB.4DB8.E62F.92BC, com área total averbada como Reserva Legal de 1.908,3960 ha, sendo declarada junto ao CAR, a qual é formada por um fragmento recoberto por vegetação nativa arbórea (Mata).

Foi observado que as áreas recobertas por mata e declaradas como Reserva Legal estão em conformidade ao apresentado no Levantamento Planimétrico do empreendimento (Responsável Técnico o Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA nº. MG0000120687/D MG, ART nº. MG20232003957).

A Reserva Legal em questão atende os requisitos previstos na legislação vigente (Lei Estadual nº. 20.922/2013), por representar 28% da área total da propriedade maior que 4 módulos fiscais, o fragmento está recoberto por vegetação florestal em sua totalidade e está averbado junto ao CAR. A cobertura florestal é classificada como Floresta Ombrófila Mista em estágio médio de regeneração natural.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (X) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um) fragmento

Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as informações técnicas constantes no processo. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente (Lei Estadual 20.922/2013), por representar 28% da área total da propriedade, maior que 4 módulos fiscais, sendo que o fragmento está recoberto por vegetação florestal em sua totalidade. A cobertura florestal é classificada como Floresta Ombrófila Mista a em estágio médio de regeneração natural.

Não foi computada área considerada de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 0,0117 ha visando corte e aproveitamento de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, por se encontrarem em risco iminente de queda, coordenadas geográficas 393.897 E e 7.475.623 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo e Laudo da Defesa Civil do município de Camanducaia/MG.

Foi informado no PIA que a área onde ocorrerá a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP) da propriedade.

O rendimento lenhoso foi estimado em 30,3 m³ de madeira nativa oriunda do corte de 03 (três) indivíduos arbóreos nativos isolados vivos, identificado como sendo da espécie *Araucaria angustifolia*, segundo o responsável técnico o Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA nº. MG0000120687/D MG, ART nº. MG20232003957. O material lenhoso proveniente do corte não poderá ser comercializado devendo ser utilizado na propriedade Fazenda Levantina.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401270903420 (R\$ 629,61) – Pagamento em 13/04/2023

Taxa Florestal: DAE nº. 2901270905277 (R\$ 1.426,98) – Pagamento em 13/04/2023

Número do Sinaflor: 23126661

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segundo o IDESIEMA, a propriedade em questão se localiza em zona de Amortecimento em Reserva da Biosfera e em Área Prioritária para Conservação, além de estar inserida em Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável (Área de Proteção Ambiental Fernão Dias), ela apresenta Vulnerabilidade Natural Alta.

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: Muito Alta.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Está inserida em Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversitas como sendo do tipo Especial.
- Unidade de conservação: Está inserida em Unidade de Conservação Estadual de Uso Sustentável denominada “Área de Proteção Ambiental Fernão Dias”.
- Área indígena ou quilombolas: Não ocorrem.
- Reserva da Biosfera: Amortecimento.
- Bioma: Mata Atlântica.
- Vegetação: Floresta Ombrófila Alto Montana.
- Áreas Prioritárias para Conservação: Alta.
- Áreas Prioritárias para Recuperação: Muito Baixa.
- Grau de Conservação da Vegetação Nativa: Muito Alta.
- Qualidade Ambiental: Média.
- Qualidade da Água: Alta.
- Risco Ambiental: Não classificada.
- Risco Potencial de Erosão: Baixa.
- Integridade da Fauna: Muito Alta.
- Integridade da Flora: Muito Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Fabricação de Celulose e/ou Pasta Mecânica

Atividades licenciadas: Processo: 05906/2007/008/2018 Número da licença: 296/2018

Classe do empreendimento: 5

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não passível.

Número do documento: Não se aplica.

4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idessema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que as árvores isoladas nativas vivas se localizam em áreas antropizadas e fora de áreas de reserva legal e/ou áreas de

preservação permanente conforme informações da planta topográfica apresentada e imagens do Plano de Intervenção ambiental - PIA. (doc. SEI - 65071061).

Foi verificado a área solicitada para a intervenção e verificada também a localização dos espécimes suprimido isolados, ficando constatado que os mesmos se encontravam localizados em borda de fragmento em proximidade e com risco de queda em infraestrutura de moradia, confirmando laudo da Defesa Civil de Camanducaia.

Foi verificado também que a supressão dos 3 (três) espécimes não causou impactos ambientais significativos no fragmento onde se encontravam localizados.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PRADA da compensação será executado em área de preservação permanente ,na mesma propriedade da intervenção, sob coordenadas geográficas (UTM) – 394.827 E m, 7.475.433 S m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PRADA será executado em gleba única localizada na área de preservação permanente e ligando corredores ecológicos em uma área total de 0,15 ha.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 75, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a recuperação de área de preservação permanente na mesma micro bacia hidrográfica.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a compensação na razão de vinte mudas da espécie suprimida para os exemplares autorizados. A compensação prevista se dará mediante o plantio de 60 (sessenta) mudas da espécie suprimida em área de preservação permanente, na mesma bacia hidrográfica.

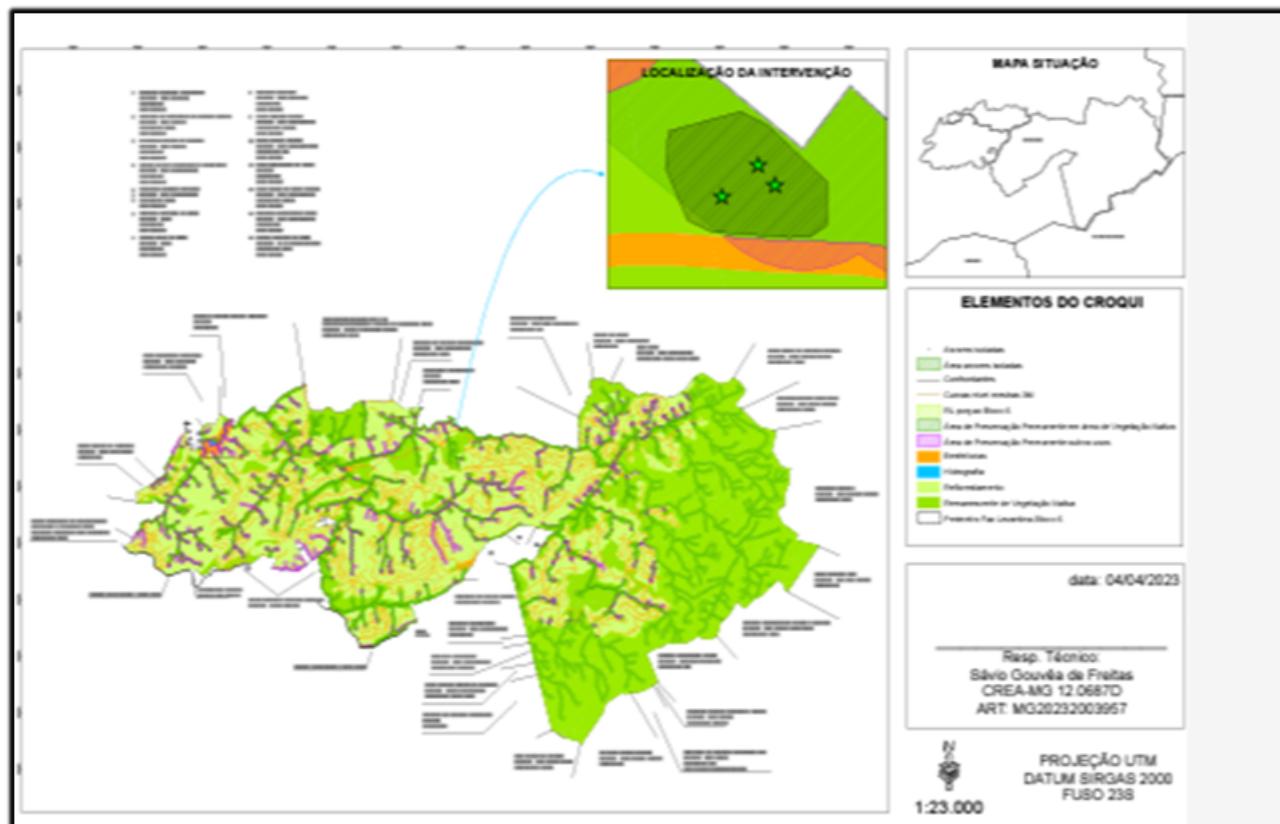


Imagen 1 - Planta topográfica indicando local da intervenção

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: a propriedade apresenta relevo ondulado;
- Solo: a propriedade apresenta solos dos tipos Latossolo Vermelho Amarelo;
- Hidrografia: No interior da fazenda Levantina são encontradas algumas nascentes e córregos que desaguam nos rios Camanducaia e Jaguari, integrando o grande sistema hidrográfico Cantareira, que engloba os estados de Minas Gerais e São Paulo. Esse sistema é responsável pelo abastecimento de parte da população da região metropolitana de São Paulo, constituído por cinco reservatórios interligados. O índice de pluviosidade anual na área de influência da sub-bacia do córrego S/D, situa-se em 1.300 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. A propriedade encontra-se geograficamente inserida na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jaguari (PCJ).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A Fazenda Levantina está inserida no Bioma Mata Atlântica e apresenta tanto variações fisionômicas como estruturais florísticas. De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais a flora da região possui características de Floresta Ombrófila Montana e Floresta Estacional Semideciduosa. A fazenda localiza-se na subcategoria da Floresta Ombrófila Mista também conhecida como floresta de araucárias. Dentro as subcategorizações da floresta ombrófila, a fazenda Levantina apresenta características na tipologia vegetacional Ombrófila Mista, ou floresta com araucárias na maior parte. Neste tipo de formação, Araucária Angustifolia

forma uma cobertura muito característica, por vezes contínua, dando, muitas vezes a impressão de tratar-se de uma formação unicamente estratificada. No local onde ocorreu a supressão, a principal espécie encontrada é a *Araucária angustifolia*.

- Fauna: Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, na propriedade As principais espécies de fauna existentes na região do imóvel, registradas nos monitoramentos realizado nos anos anteriores foram 119 espécies de aves, distribuídas em 42 famílias, sendo identificadas como alvo de monitoramento devido à fragilidade quanto às alterações ambientais, as seguintes espécies: Amazona vinacea, Chamaea ruficauda, Crypturellus obsoletus, Drymophila genei, Dysithamnus xanthopterus, Penelope obscura, Pionus maximiliani, Pyrrhura frontalis, Sittasomus griseicapillus e Syndactyla rufosuperciliata. No grupo de mamíferos monitorados, foram amostradas 5 de pequenos mamíferos, sendo que nenhuma delas se encontra ameaçada de extinção em nível estadual, nacional ou global, e 20 espécies de médios e grandes mamíferos, dos quais 5 são citados em listas estaduais, nacionais ou internacionais, contudo não fora verificada a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção ou endêmicas.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente de queda em infraestruturas existentes na Fazenda Levantina, que foi a principal justificativa para a supressão de três indivíduos arbóreos da espécie *Araucaria angustifolia*.

Diante do exposto, concluiu-se que a alternativa técnica e locacional atende aos critérios acima informados.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise técnica à requisição de autorização para a Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,0117 ha, junto aos autos do processo, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, da área de preservação permanente, planta topográfica e PIA, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PIA constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PIA é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Foram verificadas as informações constantes do OF: 093/2023 emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Doc. 60306769, Proc. SEI 2100.01.0003913/2023-85 - obra emergencial)

Em análise ao PIA apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;
- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;
- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Deliberação Normativa COPAM nº. 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP;
- Resolução CONAMA nº. 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) 362.572 E / 7.519.208 S (Datum SIRGAS 2000).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente por apresentarem efeitos diretos sobre habitats e organismos.

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes da árvore que se encontra em época de frutificação a ser suprimida e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo, tais como: cordões de contorno, terraceamento, plantio de grama, de forma a minimizar o assoreamento dos recursos hídricos.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

6. CONCLUSÃO

Somos de parecer **FAVORÁVEL** à intervenção ambiental solicitada, sendo intervenção ambiental com corte de 3 (três) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,0117 ha, coordenadas geográficas (UTM) 394.827 E / 7.475.433 S, no imóvel Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, Município de Camanducaia, com rendimento lenhoso de 30,3 m³ de madeira nativa, a ser utilizado na propriedade, por se encontrar em risco iminente de queda sobre infraestruturas e por não contrariar a legislação vigente .

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 60 (sesenta) mudas da mesma espécie suprimida (*araucaria angustifolia*), em área de preservação permanente e ligando corredor ecológico, na mesma propriedade da intervenção, Fazenda Levantina, Bairro Jaguari do Meio, município de Camanducaia/MG, em espaçamento 4,0 m x 4,0 m, totalizando 0,15 ha, coordenadas geográficas (UTM) 362.572 E / 7.519.208 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Florestal Sávio Gouvêa de Freitas, CREA nº. MG0000120687/D MG, ART nº. MG20232003957.

Somos de parecer favorável à medida compensatória apresentada pela intervenção ambiental, por esta estar em conformidade com a Legislação (Decreto nº. 47.749/2019) e se encontrar na área de influência do empreendimento.

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: DAE nº. 1501270905561 (R\$915,71), pagamento em 13/04/2023

9. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF for Maio de 2024 diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa**MASP: 598681-5**

Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 28/11/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72091432** e o código CRC **EF122062**.

Referência: Processo nº 2100.01.0014128/2023-51

SEI nº 72091432